



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, de 25 de junho de 2014.

Inclui o inciso XVII, ao art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 127/2007, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a pessoas jurídicas estabelecidas ou que vierem a se estabelecer no Município de Jaguariúna, conforme especifica.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 27 de agosto de 2007, alterada pelas Leis Complementares Municipais nºs 138 e 157, respectivamente, de 31 de janeiro de 2008 e 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:

“Art. 1º

.....

XVII – a construção de *shopping(s) center(s)* de no mínimo 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de área efetivamente construída.

.....”

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 25 de junho de 2014.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo